



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 037/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei 037/2018, que **"Altera Em Partes a LEI MUNICIPAL Nº 813/2013, que Dispõe sobre Autorização para Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Médicos Integrantes do Programa "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", e dá outras providências"**.

O Projeto de Lei ora apresentado, deve-se ao disposto no art. 3º e art. 10 da Portaria nº 300 de 05 e outubro de 2017, para que o Município não sofra punições por descumprir acordos de contrapartida com o programa, em virtude de custear a moradia e alimentação dos profissionais.

Diante de todos esses relevantes motivos e da legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 27 dias do mês de Julho de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 037/2018.

“EMENTA: Altera Em Partes a LEI MUNICIPAL Nº 813/2013, que Dispõe sobre Autorização para Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Médicos Integrantes do Programa “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, e dá outras providências”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se em parte o artigo Segundo da Lei Municipal de nº. 813/2013, passando a ser da seguinte forma:

*“Art. 2º – A “**Bolsa Auxílio Moradia**” compreenderá o valor mensal de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia”.*

Art. 2º - Altera-se em parte o artigo Terceiro da Lei Municipal de nº. 813/2013, passando a ser da seguinte forma:

*Art. 3º – A “**Bolsa Auxílio Alimentação**” compreenderá o valor mensal de R\$ 770,00 (Setecentos e Setenta reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 27 dias do mês de Julho de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PACO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

